

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO Nº 2.298, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis de 03 de abril de 1990, e ainda,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO, ainda o prejuízo econômico decorrente da paralisação do período de quarentena necessário para evitar o alastramento do Coronavírus (COVID-19) no Município de Itaiópolis.

DECRETA:

Art.1º Fica prorrogado o prazo para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU/2020 e da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos na seguinte forma:

- I – até 30 de Julho de 2020 da parcela única ou 1ª parcela;
- II – até 30 de agosto de 2020 para o pagamento da 2ª parcela;
- III – até 30 de setembro de 2020 para o pagamento da 3ª parcela;
- IV – até 30 de outubro de 2020 para o pagamento da 4ª parcela;
- V – até 30 de novembro de 2020 para o pagamento da 5ª parcela;
- VI – até 30 de dezembro de 2020 para o pagamento da 6ª parcela.


Art.2º Fica prorrogado o prazo para o pagamento da Taxa de Alvará Sanitário e Taxa de Localização para o dia 30 de julho de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 23 de março de 2020.


REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Sítio oficial do Município de Itaiópolis nesta data.


Hélio Luis Dresseno
Controlador Interno